



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 171, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração do nome do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e da vinculação da Assessoria Jurídica de Pessoal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRFB/88\)](#);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da [CRFB/88](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 339, de 8 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos tribunais regionais federais, dos tribunais regionais do trabalho, dos tribunais de justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios; e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Assessoria Jurídica de Pessoal para alterar sua vinculação à unidade organizacional deste Tribunal, desvinculando-se da Diretoria de Gestão de Pessoas para integrar a Diretoria-Geral ([ePAD n. 28758/2020](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a alteração do nome do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e da vinculação da Assessoria Jurídica de Pessoal.

Art. 2º A [Resolução GP n. 127, de 10 de outubro de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

**"Da Assessoria Jurídica de Pessoal**

Art. 16-A. O Quadro de Pessoal da Assessoria Jurídica de Pessoal tem a seguinte composição:

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>
<i>Assessoria Jurídica de Pessoal</i>	9	1 CJ-3 Assessor Jurídico de Pessoal 5 FC-5 Assistentes 3 servidores sem função comissionada

Art. 31. ....

.....

IV - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas:

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>
<i>Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas</i>	6	1 FC-6 Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas 1 FC-5 Assistente 2 FC-3 2 servidores sem função comissionada

.....” (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 23 da [Resolução n. 127, de 10 de outubro de 2019](#), do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente